

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2010.

Altera o § 3º do art. 3º da Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. Nº 156, de 17 de agosto de 2009.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião ordinária de 9 de abril de 2010, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. nº 156, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Avaliação de Risco será indeterminado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 15, de 17 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. nº 248, de 29 de dezembro de 2009.

IVAN RAMALHO
Presidente do Comitê
Substituto